



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de abril de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas que objetivem a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de roçadeiras, sopradores, motosserras, cortadores de grama e lavadoras de alta pressão, incluindo troca de peças, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em face da necessidade da manutenção regular e eficiente das máquinas roçadeiras, sopradores, motosserras, cortadores de grama e lavadoras de alta pressão, faz com que a contratação seja essencial para garantir a operacionalidade contínua e segura destes equipamentos utilizados em diversas atividades de serviço público, tais como conservação de áreas verdes, limpeza de terrenos, limpeza de calçadas, praças e espaços público, limpezas de pátio das escolas e outras tarefas similares. Estes equipamentos desempenham um papel crucial na execução de serviços que impactam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a conservação ambiental.

O uso contínuo e exigente de tais equipamentos, em condições variadas de terreno e clima resulta em desgaste mecânico e potenciais falhas operacionais. A falta de manutenção adequada pode levar a interrupções no serviço público, ociosidade na mão de obra, aumento de custos de reparo e substituição de equipamentos danificados, além de representar um risco para a segurança dos operadores e para o meio ambiente devido a possíveis vazamentos de combustível ou emissões elevadas.

Apesar do caráter excepcional da demanda, é importante ressaltar que princípios como a eficiência dos serviços administrativos e a economicidade não podem ser esquecidos, sendo inviável que este município fique sem a prestação de tais serviços, tendo em vista a imprescindibilidade dos mesmos para o bom funcionamento das atividades diárias.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Solicito que a contratação seja realizada em lotes, visando minimizar os riscos de incompatibilidade entre as peças fornecidas e os serviços a serem prestados. O serviço de manutenção dos equipamentos deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

Ademais, solicito que seja visto a possibilidade de contratar empresas regionais, considerando que o município dispõe de uma equipe de servidores que executa serviços de manutenção de espaços públicos, a manutenção rápida e eficiente é essencial para evitar atrasos nos serviços de limpeza de terrenos, calçadas e espaços públicos. Assim, a proximidade de uma oficina se torna fundamental, pois garante agilidade ao município, além de auxiliar no fortalecimento e desenvolvimento das empresas regionais/ locais.

Sendo assim, declaro que na tabela abaixo estão todos os serviços necessários, sendo que foram descritos da melhor maneira possível, para que assim a Administração possa contratar serviços de qualidade. Portanto as dúvidas e esclarecimentos quanto às quantidades, especificações e valores dos serviços deve-se constatar na Secretaria de administração, que elas serão esclarecidas.

Quanto aos valores aqui informados, declaro que foi realizado pesquisa de preços entre empresas do ramo os quais estão de acordo com o preço real de mercado. Por fim coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos de possíveis dúvidas quanto às descrições e valores dos itens. Sendo assim os serviços a serem adquiridos são os seguintes:

LOTE 1 – ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R-II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para roçadeira.	HR	100	R\$ 96.66	R\$9.666,00
02	Fio de Nylon 3(três)mm, rolo com 240m, para roçadeiras todos os modelos.	UN	80	R\$245,00	R\$19.600,00
03	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	500	R\$10,00	R\$5.000,00
TOTAL LOTE 1					R\$34.266,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LOTE 2 – ROÇADEIRA KAWASHIMA 4300E (SERIE E)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para roçadeira	HR	80	R\$96,66	R\$7.732,80
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 2					R\$8.732,80

LOTE 3 – ROÇADEIRA TEKNA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para roçadeira	HR	80	R\$96,66	R\$7.732,80
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 3					R\$8.732,80

LOTE 4 – ROÇADEIRA FORT G 52CC					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para roçadeira	HR	80	R\$96,66	R\$7.732,80
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 4					R\$8.732,80

LOTE 5 – MOTOSSERRA HUSQVARNA 236					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para motosserra	HR	80	R\$96,66	R\$7.732,80
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 5					R\$8.732,80

LOTE 6 – MOTOSSERRA HUSQVARNA 353					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para motosserra	HR	80	R\$96,66	R\$7.732,80
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	para execução dos serviços de manutenção corretiva.				
TOTAL LOTE 6					R\$8.732,80

LOTE 7 – SOPRADOR TOYAMA TB 57 B					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para soprador	HR	80	R\$96,66	R\$7.732,80
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 7					R\$8.732,80

LOTE 8 – SOPRADOR/ASPIRADOR ELÉTRICO 3.000W TRAPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para soprador	HR	80	R\$96,66	R\$7.732,80
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 8					R\$8.732,80

LOTE 9 – TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA LT1597 KOHLER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para trator cortador de grama.	HR	80	R\$96,66	R\$7.732,80
02	Óleo Lubrificante mineral 3000 + 20w50 4T, 1 (um)litro, uso trator cortador de grama.	UN	70	R\$46,33	R\$3.243,10
03	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	200	R\$10,00	R\$2.000,00
TOTAL LOTE 9					R\$12.975,90

LOTE 10 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO VULCAN VLP 2500-2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	60	R\$96,66	R\$5.799,60
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 10					R\$6.799,60



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LOTE 11 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 90.0					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	60	R\$90,00	R\$5.400,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 11					R\$6.400,00

LOTE 12 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 108					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	30	R\$96,66	R\$2.899,80
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	50	R\$10,00	R\$500,00
TOTAL LOTE 12					R\$3.399,80

LOTE 13 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 110					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	30	R\$96,66	R\$2.899,80
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	50	R\$10,00	R\$500,00
TOTAL LOTE 13					R\$3.399,80

LOTE 14 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO VULCAN TRENT LP1800-1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	30	R\$96,66	R\$2.899,80
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	50	R\$10,00	R\$500,00
TOTAL LOTE 14					R\$3.399,80

LOTE 15 – PODADOR DE ALTURA GALHOS ELÉTRICO TEKNA PA 260 TKY					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para podador de altura galhos elétrico	HR	30	R\$96,66	R\$2.899,80



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



02	Óleo Lubrificante 2 Tempo SAE 30, para motosserras e roçadeiras, frasco de 500 ml, não sintético, atende as rigorosas classificações internacionais de lubrificantes, como JASO FD. Composição: Óleos minerais com aditivos detergente, dispersante, antidesgaste, antioxidante e anticorrosivo. Produto químico não classificado como perigoso de acordo com ABNT NBR 14725-2. ANP 21468.	UN	120	R\$42,66	R\$5.119,20
03	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	50	R\$10,00	R\$500,00
TOTAL LOTE 15					R\$8.519,00
VALOR TOTAL MÁXIMO:					R\$140.289,50

ANA PAULA BONETTI
Secretária Municipal de Administração

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria orçamento para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, sopradores, motosserras, cortadores de grama, e lavadoras de alta pressão, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para a contratação mencionada.

Informamos que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, N°. 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE 1 – ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R-II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para roçadeira.	HR	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
02	Fio de Nylon 3(três)mm, rolo com 240m, para roçadeiras todos os modelos.	UN	80	R\$350,00	R\$28.000,00
03	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	500	R\$10,00	R\$5.000,00
TOTAL LOTE 1					R\$41.000,00

LOTE 2 – ROÇADEIRA KAWASHIMA 4300E (SERIE E)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para roçadeira	HR	80	R\$80,00	R\$6.400,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 2					R\$7.400,00

LOTE 3 – ROÇADEIRA TEKNA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para roçadeira	HR	80	R\$80,00	R\$6.400,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 3					R\$7.400,00

LOTE 4 – ROÇADEIRA FORT G 52CC					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para roçadeira	HR	80	R\$80,00	R\$6.400,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 4					R\$7.400,00

LOTE 5 – MOTOSSERRA HUSQVARNA 236					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para motosserra	HR	80	R\$80,00	R\$6.400,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 5					R\$7.400,00

LOTE 6 – MOTOSSERRA HUSQVARNA 353					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para motosserra	HR	80	R\$80,00	R\$6.400,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 6					R\$7.400,00

LOTE 7 – SOPRADOR TOYAMA TB 57 B					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para soprador	HR	80	R\$80,00	R\$6.400,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 7					R\$7.400,00

LOTE 8 – SOPRADOR/ASPIRADOR ELÉTRICO 3.000W TRAPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para soprador	HR	80	R\$80,00	R\$6.400,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 8					R\$7.400,00

LOTE 9 – TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA LT1597 KOHLER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para trator cortador de grama.	HR	80	R\$80,00	R\$6.400,00
02	Óleo Lubrificante mineral 3000 + 20w50 4T, 1 (um)litro, uso trator cortador de grama.	UN	70	R\$49,00	R\$3.430,00
03	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	200	R\$10,00	R\$2.000,00
TOTAL LOTE 9					R\$11.830,00

LOTE 10 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO VULCAN VLP 2500-2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	60	R\$80,00	R\$4.800,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 10					R\$5.800,00

LOTE 11 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 90.0					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	60	R\$80,00	R\$4.800,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 11					R\$5.800,00

LOTE 12 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 108					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	30	R\$80,00	R\$2.400,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	50	R\$10,00	R\$500,00
TOTAL LOTE 12					R\$2.900,00

LOTE 13 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 110					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	30	R\$80,00	R\$2.400,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	50	R\$10,00	R\$500,00
TOTAL LOTE 13					R\$2.900,00

LOTE 14 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO VULCAN TRENT LP1800-1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	30	R\$80,00	R\$2.400,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	50	R\$10,00	R\$500,00
TOTAL LOTE 14					R\$2.900,00

LOTE 15 - PODADOR DE ALTURA GALHOS ELÉTRICO TEKNA PA 260 TKY					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para podador de altura galhos elétrico	HR	30	R\$80,00	R\$2.400,00
02	Óleo Lubrificante 2 Tempo SAE 30, para motosserras e roçadeiras, frasco de 500 ml, não sintético, atende as rigorosas classificações internacionais de lubrificantes, como JASO FD. Composição: Óleos minerais com aditivos detergente, dispersante, antidesgaste, antioxidante e anticorrosivo. Produto químico não classificado como perigoso de acordo com ABNT NBR 14725-2. ANP 21468.	UN	120	R\$40,00	R\$4.800,00
03	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	50	R\$10,00	R\$500,00
TOTAL LOTE 15					R\$7.700,00

TOTAL	132.630,00
--------------	-------------------

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados somente mediante ordem de serviço, após solicitação do Departamento, sem quantidade mínima de horas para realização dos serviços exigidos pela contratante.

O serviço licitado deverá ser executado de forma parcelada, em no máximo 24 horas após a emissão da ordem de serviço. Quando em caso de risco de acidente elétrico, curto circuito ou não funcionamento de equipamentos essenciais ou em casos de urgência e emergência o mesmo deverá ser executado em caráter prioritário, em no máximo 01 (uma) hora após o solicitado.

Em caso da execução dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, o mesmo poderá ser rejeitado e terá que ser refeito sem ocasionar ônus para este Município. Portanto havendo divergência entre os serviços solicitados e os serviços entregues, o fiscal do contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades em um prazo máximo de 02 (duas) horas.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: Nilva Marli Fiorese Saggiorato ME

CNPJ: 09.025.741/0001-00

Inscrição estadual: 9041504100

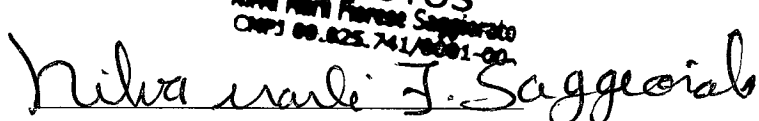
Endereço: Avenida Iguaçu nº 1379 - Centro

Telefone: (46) 98405-7207/(46) 98405-7216

Pessoa para contato: Nilva, Gilmar ou Eric

E-mail: gl-motos2012@hotmail.com

Local, data do orçamento: Nova Esperança do Sudoeste, 04 de Abril de 2025.

GL MOTOS
Nilva Marli Fiorese Saggiorato
CNPJ 09.025.741/0001-00

Nome e assinatura Responsável pelo Orçamento

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria orçamento para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, sopradores, motosserras, cortadores de grama, e lavadoras de alta pressão, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para a contratação mencionada.

Informamos que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, N°. 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE 1 - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R-II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para roçadeira.	HR	100	R\$ 50,00	R\$5.000,00
02	Fio de Nylon 3(três)mm, rolo com 240m, para roçadeiras todos os modelos.	UN	80	R\$180,00	R\$14.400,00
03	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	500	R\$10,00	R\$5.000,00
TOTAL LOTE 1					R\$24.400,00

LOTE 2 – ROÇADEIRA KAWASHIMA 4300E (SERIE E)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para roçadeira	HR	80	R\$50,00	R\$4.000,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 2					R\$5.000,00

LOTE 3 – ROÇADEIRA TEKNA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para roçadeira	HR	80	R\$50,00	R\$4.000,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 3					R\$5.000,00

LOTE 4 – ROÇADEIRA FORT G 52CC					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para roçadeira	HR	80	R\$50,00	R\$4.000,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 4					R\$5.000,00

LOTE 5 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 236					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para motosserra	HR	80	R\$50,00	R\$4.000,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 5					R\$5.000,00

LOTE 6 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 353					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para motosserra	HR	80	R\$50,00	R\$4.000,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 6					R\$5.000,00

LOTE 7 - SOPRADOR TOYAMA TB 57 B					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para soprador	HR	80	R\$50,00	R\$4.000,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 7					R\$5.000,00

LOTE 8 – SOPRADOR/ASPIRADOR ELÉTRICO 3.000W TRAPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para soprador	HR	80	R\$50,00	R\$4.000,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 8					R\$5.000,00

LOTE 9 – TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA LT1597 KOHLER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para trator cortador de grama.	HR	80	R\$50,00	R\$4.000,00
02	Óleo Lubrificante mineral 3000 + 20w50 4T, 1 (um)litro, uso trator cortador de grama.	UN	70	R\$30,00	R\$2.100,00
03	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	200	R\$10,00	R\$2.000,00
TOTAL LOTE 9					R\$8.100,00

LOTE 10 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO VULCAN VLP 2500-2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	60	R\$50,00	R\$3.000,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 10					R\$4.000,00

LOTE 11 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 90.0					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	60	R\$30,00	R\$1.800,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 11					R\$2.800,00

LOTE 12 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 108					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	30	R\$50,00	R\$1.500,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	50	R\$10,00	R\$500,00
TOTAL LOTE 12					R\$2.000,00

LOTE 13 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 110					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	30	R\$50,00	R\$1.500,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	50	R\$10,00	R\$500,00
TOTAL LOTE 13					R\$2.000,00

LOTE 14 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO VULCAN TRENT LP1800-1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	30	R\$50,00	R\$1.500,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	50	R\$10,00	R\$500,00
TOTAL LOTE 14					R\$2.000,00

LOTE 15 – PODADOR DE ALTURA GALHOS ELÉTRICO TEKNA PA 260 TKY					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para podador de altura galhos elétrico	HR	30	R\$50,00	R\$1.500,00
02	Óleo Lubrificante 2 Tempo SAE 30, para motosserras e roçadeiras, frasco de 500 ml, não sintético, atende as rigorosas classificações internacionais de lubrificantes, como JASO FD. Composição: Óleos minerais com aditivos detergente, dispersante, antidesgaste, antioxidante e anticorrosivo. Produto químico não classificado como perigoso de acordo com ABNT NBR 14725-2. ANP 21468.	UN	120	R\$38,00	R\$4.560,00
03	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	50	R\$10,00	R\$500,00
TOTAL LOTE 15					R\$6.560,00

TOTAL	R\$86.860,00
--------------	---------------------

solicitados e os serviços entregues, o fiscal do contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades em um prazo máximo de 02 (duas) horas.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: 51.802.481 márcio Anesio marcon

CNPJ: 51.802.481/0001-90

Inscrição estadual: MEI

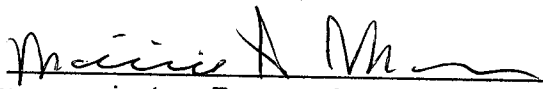
Endereço: ^{AV.} Presidente Dutra nº 668 - Centro
Éneas Marques - Pr

Telefone: (46) 999359097

Pessoa para contato: marcio A. marcon

E-mail: marcio10v@hotmail.com

Local, data do orçamento: Éneas Marques, 08 de Abril de 2025.


Nome e assinatura Responsável pelo Orçamento

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a), Mazzochin Ferramentas

Solicitamos de vossa senhoria orçamento para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, sopradores, motosserras, cortadores de grama, e lavadoras de alta pressão, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para a contratação mencionada.

Informamos que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, N°. 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE 1 - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R-II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para roçadeira.	HR	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
02	Fio de Nylon 3(três)mm, rolo com 240m, para roçadeiras todos os modelos.	UN	100	R\$205,00	R\$20.500,00
03	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	500	R\$10,00	R\$5.000,00
TOTAL LOTE 1					R\$41.500

LOTE 2 - ROÇADEIRA KAWASHIMA 4300E (SERIE E)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para roçadeira	HR	80	R\$160,00	R\$12.800,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 2					R\$13.800,00

LOTE 3 - ROÇADEIRA TEKNA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para roçadeira	HR	80	R\$160,00	R\$12.800,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 3					R\$13.800,00

LOTE 4 - ROÇADEIRA FORT G 52CC					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para roçadeira	HR	80	R\$160,00	R\$12.800,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 4					R\$13.800,00

LOTE 5 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 236					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para motosserra	HR	80	R\$160,00	R\$12.800,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 5					R\$13.800,00

LOTE 6 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 353					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para motosserra	HR	80	R\$160,00	R\$12.800,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 6					R\$13.800,00

LOTE 7 - SOPRADOR TOYAMA TB 57 B					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para soprador	HR	80	R\$160,00	R\$12.800,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00

TOTAL LOTE 7	00
---------------------	-----------

LOTE 8 - SOPRADOR/ASPIRADOR ELÉTRICO 3.000W TRAPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para soprador	HR	80	R\$160,00	RS12.800,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	RS1.000,00
TOTAL LOTE 8					R\$13.800,00

LOTE 9 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA LT1597 KOHLER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para trator cortador de grama.	HR	80	R\$160,00	RS12.800,00
02	Óleo Lubrificante mineral 3000 + 20w50 4T, 1 (um)litro, uso trator cortador de grama.	UN	70	R\$60,00	RS4.200,00
03	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	200	R\$10,00	RS2.000,00
TOTAL LOTE 9					R\$26.200,00

LOTE 10 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO VULCAN VLP 2500-2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

01	e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	60	R\$160,00	R\$9.600,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 10					R\$10.600,00

LOTE 11 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 90.0					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	60	R\$160,00	R\$9.600,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 11					R\$10.600,00

LOTE 12 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 108					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	30	R\$160,00	R\$4.800,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	50	R\$10,00	R\$500,00
TOTAL LOTE 12					R\$5.300,00

LOTE 13 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 110					
--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	UNIT.	TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	30	R\$160,00	R\$4.800,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	50	R\$10,00	R\$500,00
TOTAL LOTE 13					R\$5.300,00

LOTE 14 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO VULCAN TRENT LP1800-1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	30	R\$160,00	R\$4.800,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	50	R\$10,00	R\$500,00
TOTAL LOTE 14					R\$5.300,00

LOTE 15 - PODADOR DE ALTURA GALHOS ELÉTRICO TEKNA PA 260 TKY					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para podador de altura galhos elétrico	HR	30	R\$160,00	R\$.4.800,00

02	30, para motosserras e roçadeiras, frasco de 500 ml, não sintético, atende as rigorosas classificações internacionais de lubrificantes, como JASO FD. Composição: Óleos minerais com aditivos detergente, dispersante, antidesgaste, antioxidante e anticorrosivo. Produto químico não classificado como perigoso de acordo com ABNT NBR 14725-2. ANP 21468.	UN	120	R\$50,00	R\$5.400,00
03	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	50	R\$10,00	R\$500,00
TOTAL LOTE 15					R\$10.700,00

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados somente mediante ordem de serviço, após solicitação do Departamento, sem quantidade mínima de horas para realização dos serviços exigidos pela contratante.

O serviço licitado deverá ser executado de forma parcelada, em no máximo 24 horas após a emissão da ordem de serviço. Quando em caso de risco de acidente elétrico, curto circuito ou não funcionamento de equipamentos essenciais ou em casos de urgência e emergência o mesmo deverá ser executado em caráter prioritário, em no máximo 01 (uma) hora após o solicitado.

Em caso da execução dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, o mesmo poderá ser rejeitado e terá que ser refeito sem ocasionar ônus para este Município. Portanto havendo divergência entre os serviços solicitados e os serviços entregues, o fiscal do contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades em um prazo máximo de 02 (duas) horas.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: Mazzochin Comercio de Ferramentas LTDA

CNPJ: 08.585.864/0001-24

Inscrição estadual:

Endereço: R: Aurélio Mazzochin, n 30.

Telefone: 46-999827100

Pessoa para contato: Ana Carla

E-mail: analizmodas@yahoo.com.br

Fco Beltrão, 08 de Abril de 2025.

08.585.864/0001-24

MAZZOCHIN COMÉRCIO
DE FERRAMENTAS LTDA

RUA TRÊS DE MARÇO, 30, JARDIM LINDO
46145-001 - PARANÁ - BRASIL

Ana Carla Mazzochin

Nome e assinatura Responsável pelo Orçamento



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• OBSERVAÇÕES INICIAIS :

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria de Administração.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar visa a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de roçadeiras, sopradores, motosserras, cortadores de grama e lavadoras de alta pressão, incluindo troca de peças, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A manutenção regular e eficiente das máquinas roçadeiras, sopradores, motosserras, cortadores de grama, e lavadoras de alta pressão é essencial para garantir a operacionalidade contínua e segura destes equipamentos utilizados em diversas atividades de serviço público, tais como conservação de áreas verdes, limpeza de terrenos, limpeza de calçadas, praças e espaços público, limpezas de pátio das escolas e outras tarefas similares. Estes equipamentos desempenham um papel crucial na execução de serviços que impactam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a conservação ambiental.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



O uso contínuo e exigente de tais equipamentos, em condições variadas de terreno e clima resulta em desgaste mecânico e potenciais falhas operacionais. A falta de manutenção adequada pode levar a interrupções no serviço público, ociosidade na mão de obra, aumento de custos de reparo e substituição de equipamentos danificados, além de representar um risco para a segurança dos operadores e para o meio ambiente devido a possíveis vazamentos de combustível ou emissões elevadas.

Apesar do caráter excepcional da demanda, é importante ressaltar que princípios como a eficiência dos serviços administrativos e a economicidade não podem ser esquecidos, sendo inviável que este município fique sem a prestação de tais serviços, tendo em vista a imprescindibilidade dos mesmos para o bom funcionamento das atividades diárias.

4- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O processo licitatório citado está previsto no Plano de Contratações Anuais. Portanto, a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do serviço, a CONTRATADA deverá retirar os equipamentos no paço municipal situado na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, após agendamento prévio com o setor requisitante, e após a execução do serviço, executar e entregar em até 24 horas, deverá devolver no mesmo local e fornecer informações de uso caso necessário. Tanto a retirada como a devolução do equipamento, ocorrerão sem ônus a CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a devolver o equipamento em até 24 horas após retirada para manutenção, com exceção em casos que seja necessário encomendar alguma peça para o conserto, mas sempre com a obrigação de comunicar o departamento requisitante.

O curto prazo para retirada e devolução dos equipamentos, se faz pela necessidade da continuidade dos serviços no município, visto a importância dos equipamentos, tanto em poda de árvores (que podem ocasionar danos as redes elétricas), limpeza de lotes baldios, limpeza das ruas e calçadas, manutenção do campo de futebol, limpeza das escolas, CRAS, prefeituras, unidades de saúde, e demais prédios públicos que tem uma grande movimentação de pessoas diariamente, além disso o município não disponibiliza de estoque de máquina para substituição.

SOBRE O ITEM GENÉRICO:

As peças necessárias à execução dos serviços de manutenção deverão ser cotadas por todos os participantes no valor fixo apresentados no item 8 deste estudo, valor estimado para gastos com peças durante a vigência da ata de registro de preços. A cotação de Peças em um “único item genérico” deve-se a dificuldade de se fazer a cotação individual por peça

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



necessária a cada reparo devido à quantidade de marcas e modelos de equipamentos existentes. Neste sentido, foi definido um item genérico, com valor total estimado a ser despendido durante a vigência da ata de registro de preços.

Quando solicitado o serviço de manutenção, a contratada deverá emitir orçamento descrevendo detalhadamente as características do material a ser usado com marca e outros elementos que facilitem a verificação de valor de mercado para avaliação e autorização do orçamento pela Secretaria solicitante. Por se tratar de mera estimativa de gastos, não se constitui em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRATADA, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo. A contratação será de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da manutenção, onde deverão constar no mínimo os seguintes itens:

- a) Descrição sumária dos equipamentos revisados constando marcas/modelos;
- b) Data, hora do início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

Ademais, no andamento do processo pensou-se na possibilidade de contratar empresas regionais, considerando que o município dispõe de uma equipe de servidores que executa serviços de manutenção de espaços públicos, a manutenção rápida e eficiente é essencial para evitar atrasos nos serviços de limpeza de terrenos, calçadas e espaços públicos. Assim, a proximidade de uma oficina se torna fundamental, pois garante agilidade ao município, além de auxiliar no fortalecimento e desenvolvimento das empresas regionais/ locais.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

No que se refere ao quantitativo, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda por um período de 12 (doze) meses.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção de equipamentos.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de abril de 2025, apresentada na tabela abaixo:

LOTE 1 – ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R-II

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para roçadeira.	HR	100	R\$ 96.66	R\$9.666,00
02	Fio de Nylon 3(três)mm, rolo com 240m, para roçadeiras todos os modelos.	UN	80	R\$245,00	R\$19.600,00
03	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	500	R\$10,00	R\$5.000,00
TOTAL LOTE 1					R\$34.266,00

LOTE 2 – ROÇADEIRA KAWASHIMA 4300E (SERIE E)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para roçadeira	HR	80	R\$96,66	R\$7.732,80
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 2					R\$8.732,80

LOTE 3 – ROÇADEIRA TEKNA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para roçadeira	HR	80	R\$96,66	R\$7.732,80
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 3					R\$8.732,80

LOTE 4 – ROÇADEIRA FORT G 52CC					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para roçadeira	HR	80	R\$96,66	R\$7.732,80
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 4					R\$8.732,80

LOTE 5 – MOTOSSERRA HUSQVARNA 236					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para motosserra	HR	80	R\$96,66	R\$7.732,80
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 5					R\$8.732,80

LOTE 6 – MOTOSSERRA HUSQVARNA 353					
-----------------------------------	--	--	--	--	--

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para motosserra	HR	80	R\$96,66	R\$7.732,80
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 6					R\$8.732,80

LOTE 7 – SOPRADOR TOYAMA TB 57 B					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para soprador	HR	80	R\$96,66	R\$7.732,80
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 7					R\$8.732,80

LOTE 8 – SOPRADOR/ASPIRADOR ELÉTRICO 3.000W TRAPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para soprador	HR	80	R\$96,66	R\$7.732,80
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 8					R\$8.732,80

LOTE 9 – TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA LT1597 KOHLER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para trator cortador de grama.	HR	80	R\$96,66	R\$7.732,80
02	Óleo Lubrificante mineral 3000 + 20w50 4T, 1 (um) litro, uso trator cortador de grama.	UN	70	R\$46,33	R\$3.243,10
03	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	200	R\$10,00	R\$2.000,00
TOTAL LOTE 9					R\$12.975,90

LOTE 10 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO VULCAN VLP 2500-2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	60	R\$96,66	R\$5.799,60
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 10					R\$6.799,60

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



LOTE 11 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 90.0					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	60	R\$90,00	R\$5.400,00
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 11					R\$6.400,00

LOTE 12 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 108					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	30	R\$96,66	R\$2.899,80
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	50	R\$10,00	R\$500,00
TOTAL LOTE 12					R\$3.399,80

LOTE 13 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 110					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	30	R\$96,66	R\$2.899,80
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	50	R\$10,00	R\$500,00
TOTAL LOTE 13					R\$3.399,80

LOTE 14 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO VULCAN TRENT LP1800-1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	30	R\$96,66	R\$2.899,80
02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	50	R\$10,00	R\$500,00
TOTAL LOTE 14					R\$3.399,80

LOTE 15 – PODADOR DE ALTURA GALHOS ELÉTRICO TEKNA PA 260 TKY					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para podador de altura galhos elétrico	HR	30	R\$96,66	R\$2.899,80

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



02	Óleo Lubrificante 2 Tempo SAE 30, para motosserras e roçadeiras, frasco de 500 ml, não sintético, atende as rigorosas classificações internacionais de lubrificantes, como JASO FD. Composição: Óleos minerais com aditivos detergente, dispersante, antidesgaste, antioxidante e anticorrosivo. Produto químico não classificado como perigoso de acordo com ABNT NBR 14725-2. ANP 21468.	UN	120	R\$42,66	R\$5.119,20
03	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	50	R\$10,00	R\$500,00
TOTAL LOTE 15					R\$8.519,00

TOTAL	R\$140.289,50
--------------	----------------------

OBS: A justificativa da licitação ser realizada em lote visa minimizar os riscos de incompatibilidade entre as peças fornecidas e os serviços a serem prestados. O serviço de manutenção dos equipamentos deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

9- ESPECIFICAÇÃO/MODELO E LOTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO	QTDE	LOTAÇÃO/LOCAL
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 108	1	EDUCAÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL PROF. MARLENE AGUIAR DE SOUZA)
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 110	1	EDUCAÇÃO (CMEI)
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 90.0	2	ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO VLP 2500-2	2	SAÚDE (HOSPITAL SÃO MATHEUS E UBS JARDIM PRIMAVERA)
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO VULCAN TRENT LP1800-1	1	EDUCAÇÃO (ESCOLA ANGASTÃO CRUZ)
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP BRAVO 2550	1	EDUCAÇÃO (CMEI)
MOTOSSERRA HUSQVARNA 236	1	URBANISMO
MOTOSSERRA HUSQVARNA 353	1	VIAÇÃO

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PODADOR DE ALTURA GALHOS ELÉTRICO TEKNA PA 260 TKY	1	URBANISMO
ROÇADEIRA FORT G 52 CC	1	EDUCAÇÃO (ESCOLA SANTO ANTÔNIO)
ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R-II	5	URBANISMO
ROÇADEIRA KAWASHIMA 4300E (SERIE E)	1	URBANISMO
ROÇADEIRA TEKNA	1	URBANISMO
SOPRADOR ASPIRADOR ELÉTRICO 3.000W TRAPP	1	CULTURA
SOPRADOR TOYAMA TB57B	2	URBANISMO
TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA LT1597 KOHLER	1	ESPORTE (ESTÁDIO MUNICIPAL/CAMPO)

10- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Devido a quantidade de serviços realizados no atendimento às demandas do Serviço Público, para a execução das atividades diárias, necessita de um serviço contínuo de manutenção, possibilitando que sejam realizadas de forma continua e com total eficiência no que tange os departamentos que integram a esta municipalidade.

11- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A licitação deverá ser realizada por lote para melhor aproveitamento do tempo e de forma a responsabilização da empresa quanto ao serviço prestado, bem como, sobre as peças utilizadas na manutenção, como especificado no item 8 deste ETP.

12- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a manutenção dos equipamentos, os mesmos terão uma vida útil maior, ocasionando maior economia para o município.

Na contratação de uma empresa especializada, que possa garantir a qualidade do serviço prestado, teremos garantia dos serviços pagos diminuindo a reincidência de desembolso para o mesmo equipamento.

Com os relatórios será possível identificar os principais problemas que acometem os equipamentos e quais são as marcas e modelos que mais demandam manutenção.

13 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Administração, Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

14- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, ao menos que as quantidades estimadas não sejam suficientes para suprir as demandas durante os 12 (doze) meses.

15- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, e considerando que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos equipamentos já citados anteriormente é essencial, declaramos ser **VIÁVEL** e **NECESSÁRIA**, visto que atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

17- RESPONSÁVEL:



ANA PAULA BONETTI
Secretária Municipal de Administração



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1. O presente documento apresenta a especificação e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO, bem como condições de prestação de serviço e prazo, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de roçadeiras, sopradores, motosserras, cortadores de grama e lavadoras de alta pressão, incluindo troca de peças, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Administração:

LOTE 01 – ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R-II						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para roçadeira.	HR	100	R\$ 96.66	R\$ 9.666,00
	02	Fio de Nylon 3(três)mm, rolo com 240m, para roçadeiras todos os modelos.	UN	80	R\$ 245,00	R\$ 19.600,00
	03	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
TOTAL LOTE 01						R\$ 34.266,00

LOTE 02 – ROÇADEIRA KAWASHIMA 4300E (SERIE E)						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para roçadeira	HR	80	R\$ 96,66	R\$ 7.732,80
	02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
TOTAL LOTE 02						R\$ 8.732,80

LOTE 03 – ROÇADEIRA TEKNA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para roçadeira	HR	80	R\$ 96,66	R\$ 7.732,80
	02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



		reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.				
TOTAL LOTE 03						R\$ 8.732,80

LOTE 04 – ROÇADEIRA FORT G 52CC						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para roçadeira	HR	80	R\$ 96,66	R\$ 7.732,80
	02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
TOTAL LOTE 4						R\$8.732,80

LOTE 05 – MOTOSSERRA HUSQVARNA 236						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para motosserra	HR	80	R\$96,66	R\$7.732,80
	02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
TOTAL LOTE 05						R\$8.732,80

LOTE 06 – MOTOSSERRA HUSQVARNA 353						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para motosserra	HR	80	R\$ 96,66	R\$ 7.732,80
	02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R \$10,00	R\$ 1.000,00
TOTAL LOTE 06						R\$ 8.732,80

LOTE 07 – SOPRADOR TOYAMA TB 57 B						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para soprador	HR	80	R\$ 96,66	R\$ 7.732,80
	02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$ 1.000,00
TOTAL LOTE 07						R\$ 8.732,80



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



LOTE 08 – SOPRADOR/ASPIRADOR ELÉTRICO 3.000W TRAPP						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para soprador	HR	80	R\$ 96,66	R\$ 7.732,80
	02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
TOTAL LOTE 08						R\$ 8.732,80

LOTE 09 – TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA LT1597 KOHLER						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para trator cortador de grama.	HR	80	R\$ 96,66	R\$ 7.732,80
	02	Óleo Lubrificante mineral 3000 + 20w50 4T, 1 (um) litro, uso trator cortador de grama.	UN	70	R\$ 46,33	R\$ 3.243,10
	03	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
TOTAL LOTE 09						R\$12.975,90

LOTE 10 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO VULCAN VLP 2500-2						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	60	R\$ 96,66	R\$ 5.799,60
	02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
TOTAL LOTE 10						R\$6.799,60

LOTE 11 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 90.0						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
	02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
TOTAL LOTE 11						R\$6.400,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



LOTE 12 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 108

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	30	R\$ 96,66	R\$ 2.899,80
	02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
TOTAL LOTE 12						R\$ 3.399,80

LOTE 13 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 110

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	30	R\$ 96,66	R\$ 2.899,80
	02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
TOTAL LOTE 13						R\$3.399,80

LOTE 14 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO VULCAN TRENT LP1800-1

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	30	R\$ 96,66	R\$ 2.899,80
	02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
TOTAL LOTE 14						R\$ 3.399,80

LOTE 15 – PODADOR DE ALTURA GALHOS ELÉTRICO TEKNA PA 260 TKY

LOTE 15 – PODADOR DE ALTURA GALHOS ELÉTRICO TEKNA PA 260 TKY						
	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para podador de altura galhos elétrico	HR	30	R\$ 96,66	R\$ 2.899,80



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	02	Óleo Lubrificante 2 Tempo SAE 30, para motosserras e roçadeiras, frasco de 500 ml, não sintético, atende as rigorosas classificações internacionais de lubrificantes, como JASO FD. Composição: Óleos minerais com aditivos detergente, dispersante, antidesgaste, antioxidante e anticorrosivo. Produto químico não classificado como perigoso de acordo com ABNT NBR 14725-2. ANP 21468.	UN	120	R\$ 42,66	R\$ 5.119,20
	03	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
TOTAL LOTE 15						R\$8.519,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DOS LOTES						R\$ 140.289,50

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 140.289,50** (cento e quarenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

2.4. **Estimativa de valor:** O levantamento de preços foi realizado por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas da região, no mês de abril de 2025. Os valores informados no item 2.2 são a média aritmética desta pesquisa de preço.

3. ESPECIFICAÇÃO/MODELO E LOTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO	QTDE	LOTAÇÃO/LOCAL
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 108	1	EDUCAÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL PROF. MARLENE AGUIAR DE SOUZA)
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 110	1	EDUCAÇÃO (CMEI)
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 90.0	2	ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO VLP 2500-2	2	SAÚDE (HOSPITAL SÃO MATHEUS E UBS JARDIM PRIMAVERA)
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO VULCAN TRENT LP1800-1	1	EDUCAÇÃO (ESCOLA ANGASTÃO CRUZ)
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP BRAVO 2550	1	EDUCAÇÃO (CMEI)
MOTOSSERRA HUSQVARNA 236	1	URBANISMO
MOTOSSERRA HUSQVARNA 353	1	VIAÇÃO
PODADOR DE ALTURA GALHOS ELÉTRICO TEKNA PA 260 TKY	1	URBANISMO



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ROÇADEIRA FORT G 52 CC	1	EDUCAÇÃO (ESCOLA SANTO ANTÔNIO)
ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R-II	5	URBANISMO
ROÇADEIRA KAWASHIMA 4300E (SERIE E)	1	URBANISMO
ROÇADEIRA TEKNA	1	URBANISMO
SOPRADOR ASPIRADOR ELÉTRICO 3.000W TRAPP	1	CULTURA
SOPRADOR TOYAMA TB57B	2	URBANISMO
TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA LT1597 KOHLER	1	ESPORTE (ESTÁDIO MUNICIPAL/CAMPO)

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A manutenção regular e eficiente das roçadeiras, sopradores, motosserras, cortadores de grama, e lavadoras de alta pressão é essencial para garantir a operacionalidade contínua e segura destes equipamentos utilizados em diversas atividades de serviço público, tais como conservação de áreas verdes, limpeza de terrenos, limpeza de calçadas, praças e espaços públicos, limpezas de pátio das escolas e outras tarefas similares. Estes equipamentos desempenham um papel crucial na execução de serviços que impactam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a conservação ambiental.

4.2. O uso contínuo e exigente uso de tais equipamentos, em condições variadas de terreno e clima resulta em desgaste mecânico e potenciais falhas operacionais. A falta de manutenção adequada pode levar a interrupções no serviço público, ociosidade na mão de obra, aumento de custos de reparo e substituição de equipamentos danificados, além de representar um risco para a segurança dos operadores e para o meio ambiente devido a possíveis vazamentos de combustível ou emissões elevadas.

4.3. Apesar do caráter excepcional da demanda, é importante ressaltar que princípios como a eficiência dos serviços administrativos e a economicidade não podem ser esquecidos, sendo inviável que este município fique sem a prestação de tais serviços, tendo em vista a imprescindibilidade dos mesmos para o bom funcionamento das atividades diárias.

4.4. **JUSTIFICATIVA DOS LOTES:** A justificativa da presente licitação ser realizada em lote visa minimizar os riscos de incompatibilidade entre as peças fornecidas e os serviços a serem prestados. O serviço de manutenção dos equipamentos deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

4.5. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO REGIONAL:** Se faz necessária a contratação de uma empresa regional considerando que o município dispõe de uma equipe de servidores que executa serviços de manutenção de prédios públicos. A manutenção rápida e eficiente é essencial para evitar atrasos nos serviços de limpeza de terrenos, calçadas e espaços públicos. Assim, a proximidade de uma oficina se torna fundamental, pois garante agilidade ao município, além de auxiliar no fortalecimento e desenvolvimento das empresas regionais/locais.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Quanto à execução dos serviços do presente Termo de Referência, a contratada deverá retirar o equipamento a ser consertado na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, executar a manutenção e devolver no mesmo local em que o mesmo foi retirado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após retirada, com exceção em casos que seja necessário encomendar alguma peça para o conserto, mas sempre com a obrigação de comunicar o departamento requisitante.

5.2.1. O curto prazo para retirada e devolução dos equipamentos, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços no município, visto a importância dos equipamentos, tanto em poda de árvores (que podem ocasionar em danos as redes elétricas), limpeza de lotes baldios, limpeza das ruas e calçadas, manutenção do campo de futebol, limpeza das escolas, CRAS, prefeitura, unidades de saúde, e demais prédios públicos que tem uma grande movimentação de pessoas diariamente, além disso o município não disponibiliza de estoque de máquina para substituição.

5.3. **SOBRE O ITEM GENÉRICO:** As peças necessárias para a execução dos serviços de manutenção deverão ser cotadas por todos os participantes no valor fixo apresentados no item 2 deste Termo de Referência, sendo o valor estimado para gastos com peças durante a vigência da ata de registro de preços. A cotação de peças em um “único item genérico” deve-se a dificuldade de se fazer a cotação individual por peça necessária a cada reparo devido à quantidade de marcas e modelos de equipamentos existentes. Neste sentido, foi definido um item genérico, com valor total estimado a ser despendido durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3.1. Quando solicitado o serviço de manutenção, a contratada deverá emitir orçamento descrevendo detalhadamente as características do material a ser usado com marca e outros elementos que facilitem a verificação de valor de mercado para avaliação e autorização do orçamento pela Secretaria solicitante. Por se tratar de mera estimativa de gastos, não se constitui em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRATADA, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo. A contratação será de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA. Portanto, as peças só poderão ser adquiridas e substituídas após autorização da administração.

5.4. Em caso da execução dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, e o não funcionamento correto dos equipamentos, o mesmo será encaminhado novamente para a empresa para os devidos reparos, sem ônus para este Município.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. A Contratada obriga-se a:

6.3.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas pela Administração.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 6.3.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- 6.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.3.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.3.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- 6.3.6. A CONTRATADA se compromete a fornecer o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 6.4. A Contratante obriga-se a:
- 6.4.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;
- 6.4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.
- 7.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 7.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pela servidora especialmente designada, Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. A contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

9. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 9.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/emprenho realizada pelo departamento de compras deste Município

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.



ANA PAULA BONETTI
Secretaria de Administração



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de abril de 2025.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através da Secretaria de Administração, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF Nº. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade da **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de roçadeiras, sopradores, motosserras, cortadores de grama e lavadoras de alta pressão, incluindo troca de peças, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, para realização do processo licitatório, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 140.289,50 (cento e quarenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)** visando atender a demanda desta municipalidade por um período de 12 (doze) meses.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIME DA SILVA

STANG:71824634900

Assinado de forma digital por

JAIME DA SILVA

STANG:71824634900

Dados: 2025.04.14 16:57:13 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL Nº. 19/2025

Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária
Origem: Departamento de Contabilidade
Interessado: Departamento Municipal de Administração

DO OBJETO:

O Diretor do Departamento Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º. De abril de 2021 solicita parecer sobre a existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Conforme Termo de Referência desenvolvido pelo Departamento Municipal de Administração que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de roçadeiras, sopradores, motor-serras, cortadores de grama e lavadoras de alta pressão, incluindo troca de peças para atender as necessidades do município de Nova Esperança do Sudoeste.

PARECER:

Após análise da consulta, foi constatado que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para a contratação em sua totalidade no momento, diante do exposto sugiro que seja realizado um processo licitatório na natureza de Registro de Preços, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feito por este Município, e que a execução dos serviços seja de forma parcelada, sendo que o valor previsto a ser gasto será de R\$ R\$ 140.289,50 (cento e quarenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

Insta registrar que as despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
08.02	1573	33.90.30.00	0000	
08.02	1842	33.90.39.00	0000	
TOTALIZANDO.....				140.289,50

Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), quando aplicável, ou pela emissão da(s) respectivas notas(s) de empenho.

Em regra, a existência de Créditos Orçamentários deveria assegurar ao contratado os recursos financeiros para o pagamento pelos produtos, bens ou serviços entregues, porém, nem sempre a previsão de recursos se confirma.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Nesse sentido, ao emitir este parecer, alertamos para este ponto, reforçando que, ao responder o questionamento do Interessado, estamos restritos a indicar a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados pela execução do objeto, de modo que não há confirmação nem garantia de que a cobertura financeira necessária à execução do projeto estará disponível na ocasião da contratação dos serviços.

Isso porque, no momento de emissão do presente parecer a arrecadação municipal é apenas uma previsão, podendo ser confirmada ou frustrada quando do momento oportuno de contratação.

É imprescindível que os gestores façam um planejamento, a fim de que não ocorram despesas contraídas sem a devida cobertura financeira até o final do exercício, o que é passível de gerar um Déficit Financeiro ao cofre municipal.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas às informações apresentadas no processo em anexo, fato este que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o trâmite do certame até a devida contratação, salvo se as alterações foram formalmente encaminhadas a este departamento com tempo hábil para emissão de novo parecer e/ou adequação de dotações orçamentárias.

Por fim, considerando as informações do Termo de Referência que nos foi enviado, emitimos este parecer em duas vias iguais, atestando a existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação na data de sua emissão.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 16 de abril de 2025.

MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:603
48402953

Assinado de forma
digital por MARIA
EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2025.04.16
09:18:38 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora
CRC-PR-029714/O-8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

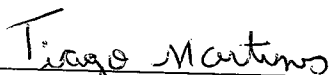
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais para as oficinas de artesanato do serviço de convivência e fortalecimento e vínculos ofertadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 09 de abril de 2025.



TIAGO MARTINS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de roçadeiras, sopradores, motosserras, cortadores de grama e lavadoras de alta pressão, incluindo troca de peças, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, Jornal Tribuna Diário e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor preço por item. O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Tiago Martins** e Equipe de Apoio composta pela servidora: **Lidiani Julia Araujo** designados pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Em 09 de maio de 2025, às 09h00min

UASG: 985477 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Compras.gov.br (www.compras.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 13/2025- ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL

2 - DAS DISPOSIÇÕES RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 24 de março de 2025, no site Compras.gov.br (www.compras.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

2.3 - Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com a Secretaria de Administração, pelo telefone (46) 3546-1144, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui o objeto do presente o Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de roçadeiras, sopradores, motosserras, cortadores de grama e lavadoras



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



de alta preção, incluindo troca de peças, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições abaixo:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

4.5. RESERVA DE ITENS/LOTES PARA ME E EPP: Somente poderão participar da disputa dos lotes as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, gozam de prioridade de contratação, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 8º da Lei Municipal nº. 1.196/2025.

a) nesse caso esta administração pública estabelece margem de preferência até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, para as microempresas e empresas de pequeno porte, com sede em âmbito local (LC Federal nº 123/2006, art. 48, acrescido pela LC Federal nº 147/2014), e conforme art. 8º da Lei Municipal nº 1.196/2025. O benefício será concedido somente as empresas situadas no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

4.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4.10. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão verificadas a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município.

6.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do serviços prestados e documentos pertinentes.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

7.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

8.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.1.2 - Indicação/especificação do item e marca;

10.1.3 - Fabricante;

10.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



pretexto.

10.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

10.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto lícito nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

10.10 - Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

10.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.13 - Os itens genéricos constantes no termo de referência não estarão presentes na plataforma do Comprasgov para o cadastramento de propostas, pois como consta no termo de referência, os valores unitários deles são fixos e dessa forma não poderão ir para a fase de lances.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 09 de maio de 2025.

11.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

11.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

11.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO DE ITENS** conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

11.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

11.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

11.20.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

11.20.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.21 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.22 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 – DA FASE DE JULGAMENTO

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

12.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

12.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

12.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.6.1 - conter vícios insanáveis;

12.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o Menor preço por item/grupo de itens.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

14.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

14.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.7 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

14.7.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

14.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.8.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.9 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.9.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

14.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

14.11 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

14.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.13 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

14.13.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
14.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
14.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
14.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
14.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
14.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
14.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
14.13.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
14.13.9 - Declaração unificada, conforme modelo do edital;

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- § 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- § 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- § 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- § 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

16. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- 16.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- 16.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 16.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

17 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- 17.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 17.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 17.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 17.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- 17.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.
- 17.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



17.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

18 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

18.2. No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

19 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

20 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

20.2. A vigência das futuras Atas Registro de Preços estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

21 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

21.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação

21.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

21.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

21.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



22 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

22.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

23 - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

23.2. Quanto à execução dos serviços do presente Termo de Referência, a contratada deverá retirar o equipamento a ser consertado na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, executar a manutenção e devolver no mesmo local em que o mesmo foi retirado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após retirada, com exceção em casos que seja necessário encomendar alguma peça para o conserto, mas sempre com a obrigação de comunicar o departamento requisitante.

23.2.1. O curto prazo para retirada e devolução dos equipamentos, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços no município, visto a importância dos equipamentos, tanto em poda de árvores (que podem ocasionar em danos as redes elétricas), limpeza de lotes baldios, limpeza das ruas e calçadas, manutenção do campo de futebol, limpeza das escolas, CRAS, prefeitura, unidades de saúde, e demais prédios públicos que tem uma grande movimentação de pessoas diariamente, além disso o município não disponibiliza de estoque de máquina para substituição.

23.3. **SOBRE O ITEM GENÉRICO:** As peças necessárias para a execução dos serviços de manutenção deverão ser cotadas por todos os participantes no valor fixo apresentados no item 2 deste Termo de Referência, sendo o valor estimado para gastos com peças durante a vigência da ata de registro de preços. A cotação de peças em um "único item genérico" deve-se a dificuldade de se fazer a cotação individual por peça necessária a cada reparo devido à quantidade de marcas e modelos de equipamentos existentes. Neste sentido, foi definido um item genérico, com valor total estimado a ser despendido durante a vigência da ata de registro de preços.

23.3.1. Quando solicitado o serviço de manutenção, a contratada deverá emitir orçamento descrevendo detalhadamente as características do material a ser usado com marca e outros elementos que facilitem a verificação de valor de mercado para avaliação e autorização do orçamento pela Secretaria solicitante. Por se tratar de mera estimativa de gastos, não se constitui em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRATADA, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo. A contratação será de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA. Portanto, as peças só poderão ser adquiridas e substituídas após autorização da administração.

23.4. Em caso da execução dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, e o não funcionamento correto dos equipamentos, o mesmo será encaminhado novamente para a empresa para os devidos reparos, sem ônus para este Município.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

24.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

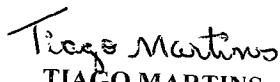


24.5 - Até a assinatura da ata de registro de preços, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.6 - A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de abril de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


TIAGO MARTINS
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos itens objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de roçadeiras, sopradores, motosserras, cortadores de grama e lavadoras de alta pressão, incluindo troca de peças, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Administração:

LOTE 01 – ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R-II						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para roçadeira.	HR	100	R\$ 96,66	R\$ 9.666,00
	02	Fio de Nylon 3(três)mm, rolo com 240m, para roçadeiras todos os modelos.	UN	80	R\$ 245,00	R\$ 19.600,00
	03	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
TOTAL LOTE 01						R\$ 34.266,00

LOTE 02 – PODADOR DE ALTURA GALHOS ELÉTRICO TEKNA PA 260 TKY						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para podador de altura galhos elétrico	HR	30	R\$ 96,66	R\$ 2.899,80
	02	Óleo Lubrificante 2 Tempo SAE 30, para motosserras e roçadeiras, frasco de 500 ml, não sintético, atende as rigorosas classificações internacionais de lubrificantes, como JASO FD. Composição: Óleos minerais com aditivos detergente, dispersante, antidesgaste, antioxidante e anticorrosivo. Produto químico não classificado como perigoso de acordo com ABNT NBR 14725-2. ANP 21468.	UN	120	R\$ 42,66	R\$ 5.119,20
	03	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
TOTAL LOTE 02						R\$8.519,00

LOTE 03 – TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA LT1597 KOHLER						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva	HR	80	R\$ 96,66	R\$ 7.732,80

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



03		para trator cortador de grama.				
	02	Óleo Lubrificante mineral 3000 + 20w50 4T, 1 (um) litro, uso trator cortador de grama.	UN	70	R\$ 46,33	R\$ 3.243,10
	03	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
TOTAL LOTE 03						R\$12.975,90

LOTE 04 – ROÇADEIRA KAWASHIMA 4300E (SERIE E)						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para roçadeira	HR	80	R\$ 96,66	R\$ 7.732,80
	02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
TOTAL LOTE 04						R\$ 8.732,80

LOTE 05 – ROÇADEIRA TEKNA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para roçadeira	HR	80	R\$ 96,66	R\$ 7.732,80
	02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
TOTAL LOTE 05						R\$ 8.732,80

LOTE 06 – ROÇADEIRA FORT G 52CC						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para roçadeira	HR	80	R\$ 96,66	R\$ 7.732,80
	02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
TOTAL LOTE 06						R\$8.732,80

LOTE 07 – MOTOSSERRA HUSQVARNA 236						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para motosserra	HR	80	R\$96,66	R\$7.732,80
	02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TOTAL LOTE 07

RS8.732,80

LOTE 08 – MOTOSSERRA HUSQVARNA 353

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para motosserra	HR	80	R\$ 96,66	R\$ 7.732,80
	02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R \$10,00	R\$ 1.000,00
TOTAL LOTE 08						RS 8.732,80

LOTE 09 – SOPRADOR TOYAMA TB 57 B

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para soprador	HR	80	R\$ 96,66	R\$ 7.732,80
	02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$10,00	R\$ 1.000,00
TOTAL LOTE 09						RS 8.732,80

LOTE 10 – SOPRADOR/ASPIRADOR ELÉTRICO 3.000W TRAPP

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para soprador	HR	80	R\$ 96,66	R\$ 7.732,80
	02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
TOTAL LOTE 10						RS 8.732,80

LOTE 11 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO VULCAN VLP 2500-2

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	60	R\$ 96,66	R\$ 5.799,60
	02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
TOTAL LOTE 11						RS6.799,60

LOTE 12 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 90.0

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------	-----------	-----	------	-------------	-------------

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



12	01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
	02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
TOTAL LOTE 12						R\$6.400,00

LOTE 13 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 108						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	30	R\$ 96,66	R\$ 2.899,80
	02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
TOTAL LOTE 13						R\$ 3.399,80

LOTE 14 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 110						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	30	R\$ 96,66	R\$ 2.899,80
	02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
TOTAL LOTE 14						R\$3.399,80

LOTE 15 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO VULCAN TRENT LP1800-1						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	01	Serviço de mão de obra corretiva e preventiva para lavadora de alta pressão.	HR	30	R\$ 96,66	R\$ 2.899,80
	02	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UN	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
TOTAL LOTE 15						R\$ 3.399,80

VALOR MÁXIMO TOTAL DOS LOTES	R\$ 140.289,50
------------------------------	----------------

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 140.289,50 (cento e quarenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

2.4. Estimativa de valor: O levantamento de preços foi realizado por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas da região, no mês de abril de 2025. Os valores informados no item 2.2 são a média aritmética desta pesquisa de preço.

3. ESPECIFICAÇÃO/MODELO E LOTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EQUIPAMENTO	QTDE	LOTAÇÃO/LOCAL
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 108	1	EDUCAÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL PROF. MARLENE AGUIAR DE SOUZA)
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 110	1	EDUCAÇÃO (CMEI)
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 90.0	2	ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO VLP 2500-2	2	SAÚDE (HOSPITAL SÃO MATHEUS E UBS JARDIM PRIMAVERA)
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO VULCAN TRENT LP1800-1	1	EDUCAÇÃO (ESCOLA ANGASTÃO CRUZ)
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP BRAVO 2550	1	EDUCAÇÃO (CMEI)
MOTOSSERRA HUSQVARNA 236	1	URBANISMO
MOTOSSERRA HUSQVARNA 353	1	VIAÇÃO
PODADOR DE ALTURA GALHOS ELÉTRICO TEKNA PA 260 TKY	1	URBANISMO
ROÇADEIRA FORT G 52 CC	1	EDUCAÇÃO (ESCOLA SANTO AN-TÔNIO)
ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R-II	5	URBANISMO
ROÇADEIRA KAWASHIMA 4300E (SERIE E)	1	URBANISMO
ROÇADEIRA TEKNA	1	URBANISMO
SOPRADOR ASPIRADOR ELÉTRICO 3.000W TRAPP	1	CULTURA
SOPRADOR TOYAMA TB57B	2	URBANISMO
TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA LT1597 KOHLER	1	ESPORTE (ESTÁDIO MUNICIPAL/CAMPO)

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A manutenção regular e eficiente das roçadeiras, sopradores, motosserras, cortadores de grama, e lavadoras de alta pressão é essencial para garantir a operacionalidade contínua e segura destes equipamentos utilizados em diversas atividades de serviço público, tais como conservação de áreas verdes, limpeza de terrenos, limpeza de calçadas, praças e espaços públicos, limpezas de pátio das escolas e outras tarefas similares. Estes equipamentos desempenham um papel crucial na execução de serviços que impactam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a conservação ambiental.

4.2. O uso contínuo e exigente uso de tais equipamentos, em condições variadas de terreno e clima resulta em desgaste mecânico e potenciais falhas operacionais. A falta de manutenção adequada pode levar a interrupções no serviço público, ociosidade na mão de obra, aumento de custos de reparo e substituição de equipamentos danificados, além de representar um risco para a segurança dos operadores e para o meio ambiente devido a possíveis vazamentos de combustível ou emissões elevadas.

4.3. Apesar do caráter excepcional da demanda, é importante ressaltar que princípios como a eficiência dos serviços administrativos e a economicidade não podem ser esquecidos, sendo inviável que este município fique sem a prestação de tais serviços, tendo em vista a imprescindibilidade dos mesmos para o bom funcionamento das atividades diárias.

4.4. **JUSTIFICATIVA DOS LOTES:** A justificativa da presente licitação ser realizada em lote visa minimizar os riscos de incompatibilidade entre as peças fornecidas e os serviços a serem prestados. O serviço de manutenção dos equipamentos deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

4.5. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO REGIONAL:** Se faz necessária a contratação de uma empresa regional considerando que o município dispõe de uma equipe de servidores que executa serviços de manutenção de prédios públicos. A manutenção rápida e eficiente é essencial para evitar atrasos nos serviços de limpeza de terrenos,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



calçadas e espaços públicos. Assim, a proximidade de uma oficina se torna fundamental, pois garante agilidade ao município, além de auxiliar no fortalecimento e desenvolvimento das empresas regionais/locais.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Quanto à execução dos serviços do presente Termo de Referência, a contratada deverá retirar o equipamento a ser consertado na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, executar a manutenção e devolver no mesmo local em que o mesmo foi retirado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após retirada, com exceção em casos que seja necessário encomendar alguma peça para o conserto, mas sempre com a obrigação de comunicar o departamento requisitante.

5.2.1. O curto prazo para retirada e devolução dos equipamentos, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços no município, visto a importância dos equipamentos, tanto em poda de árvores (que podem ocasionar em danos as redes elétricas), limpeza de lotes baldios, limpeza das ruas e calçadas, manutenção do campo de futebol, limpeza das escolas, CRAS, prefeitura, unidades de saúde, e demais prédios públicos que tem uma grande movimentação de pessoas diariamente, além disso o município não disponibiliza de estoque de máquina para substituição.

5.3. **SOBRE O ITEM GENÉRICO:** As peças necessárias para a execução dos serviços de manutenção deverão ser cotadas por todos os participantes no valor fixo apresentados no item 2 deste Termo de Referência, sendo o valor estimado para gastos com peças durante a vigência da ata de registro de preços. A cotação de peças em um “único item genérico” deve-se a dificuldade de se fazer a cotação individual por peça necessária a cada reparo devido à quantidade de marcas e modelos de equipamentos existentes. Neste sentido, foi definido um item genérico, com valor total estimado a ser despendido durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3.1. Quando solicitado o serviço de manutenção, a contratada deverá emitir orçamento descrevendo detalhadamente as características do material a ser usado com marca e outros elementos que facilitem a verificação de valor de mercado para avaliação e autorização do orçamento pela Secretaria solicitante. Por se tratar de mera estimativa de gastos, não se constitui em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRATADA, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo. A contratação será de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA. Portanto, as peças só poderão ser adquiridas e substituídas após autorização da administração.

5.4. Em caso da execução dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, e o não funcionamento correto dos equipamentos, o mesmo será encaminhado novamente para a empresa para os devidos reparos, sem ônus para este Município.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. A Contratada obriga-se a:

6.3.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas pela Administração.

6.3.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

6.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.3.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.3.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

6.3.6. A CONTRATADA se compromete a fornecer o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

6.4. A Contratante obriga-se a:

6.4.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 6.4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.
- 7.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 7.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pela servidora especialmente designada, Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. A contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou no e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 9.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/empenho realizada pelo departamento de compras deste Município

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

ANA PAULA BONETTI
Secretaria de Administração



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 13/2025, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do item	Qtd	Prestador dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
		Valor Total		R\$		

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 13/2025.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 12 (doze) meses a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei nº 14.133/21.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco:

C/C:

Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n.º 13/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2025, homologado em, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____ e Cédula de Identidade nº _____ SSP/, residente e domiciliada na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de roçadeiras, sopradores, motosserras, cortadores de grama e lavadoras de alta pressão, incluindo troca de peças, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.08/2025.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4.2. Quanto à execução dos serviços do presente Termo de Referência, a contratada deverá retirar o equipamento a ser consertado na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, executar a manutenção e devolver no mesmo local em que o mesmo foi retirado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após retirada, com exceção em casos que seja necessário encomendar alguma peça para o conserto, mas sempre com a obrigação de comunicar o departamento requisitante.

4.2.1. O curto prazo para retirada e devolução dos equipamentos, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços no município, visto a importância dos equipamentos, tanto em poda de árvores (que podem ocasionar em danos as redes elétricas), limpeza de lotes baldios, limpeza das ruas e calçadas, manutenção do campo de futebol, limpeza das escolas, CRAS, prefeitura, unidades de saúde, e demais prédios públicos que tem uma grande movimentação de pessoas diariamente, além disso o município não disponibiliza de estoque de máquina para substituição.

4.3. **SOBRE O ITEM GENÉRICO:** As peças necessárias para a execução dos serviços de manutenção deverão ser cotadas por todos os participantes no valor fixo apresentados no item 2 deste Termo de Referência, sendo o valor estimado para gastos com peças durante a vigência da ata de registro de preços. A cotação de peças em um "único item genérico" deve-se a dificuldade de se fazer a cotação individual por peça necessária a cada reparo devido à quantidade de marcas e modelos de equipamentos existentes. Neste sentido, foi definido um item genérico, com valor total estimado a ser despendido durante a vigência da ata de registro de preços.

4.3.1. Quando solicitado o serviço de manutenção, a contratada deverá emitir orçamento descrevendo detalhadamente as características do material a ser usado com marca e outros elementos que facilitem a verificação de valor de mercado para avaliação e autorização do orçamento pela Secretaria solicitante. Por se tratar de mera estimativa de gastos, não se constitui em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRATADA, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo. A contratação será de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA. Portanto, as peças só poderão ser adquiridas e substituídas após autorização da administração.

4.4. Em caso da execução dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, e o não funcionamento correto dos equipamentos, o mesmo será encaminhado novamente para a empresa para os devidos reparos, sem ônus para este Município.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - **Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:**

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou no e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6.4 - A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do serviço.

7.2 - O prestador dos serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Administrativo desta municipalidade.

8.2 - Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.3 - Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pela servidora especialmente designada, Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

9.3 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5 - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.15 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- 10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.
- 10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

12.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas pela Administração.

b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

e) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

f) A CONTRATADA se compromete a fornecer o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

14.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

14.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

15.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

15.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

15.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2025 – Processo Licitatório nº 48/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA

18.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____.

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Ass: _____

Nome:

RG nº:

Ass: _____



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 75/2025

**Processo Licitatório
Pregão Eletrônico nº 13/2025**

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 13/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de roçadeiras, sopradores, motosserras, cortadores de grama e lavadoras de alta pressão, incluindo troca de peças, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



necessidades da Administração.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei. Em análise, verifica-se que no Plano de contratação anual do município há previsão para o objeto.

Em relação ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

- Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
 - II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
 - III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) por outros motivos justificados no processo;
 - IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
 - V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
 - VI - as condições para alteração de preços registrados;
 - VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
 - VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
 - IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

Quanto a modalidade pregão eletrônico, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021, podendo



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ser adotada para contratação de serviços comuns.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade dessa primeira etapa do Processo Licitatório. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 17 de abril de 2025.

**JULIANA
MARA
NESPOLO:008
32673951**

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 09 de maio de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de roçadeiras, sopradores, motosserras, cortadores de grama e lavadoras de alta pressão, incluindo troca de peças, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Critério de julgamento: **Menor preço por item/grupo de itens.** Com participação exclusiva para ME/EPP/MEI com prioridade local. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 09 de maio de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 22 de abril de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


TIAGO MARTINS
Pregoeiro

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025-PMM
em 16 de abril de 2025

Objeto: O Edital de Chamada Pública visa a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a organização, desenvolvimento, formação de modalidades esportivas e participação nos jogos oficiais do Paraná no ano de 2025. **Encerramento do Protocolo:** até as 09:00 horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de maio de 2025. **Abertura da documentação:** às 09:00 horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de maio de 2025, na Diretoria de Licitações - Av. Rebouças, 200 - Zona 10 - Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito do Município de Maringá

39968/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 062/2025-PMM
em 16 de abril de 2025

Objeto: Chamamento Público para a seleção de projeto cultural para receber apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, que visa a realização de 01 (um) projeto de Ocupação do Centro de Artes e de Esportes Unificados de Maringá (doravante denominado CEU das Artes), situado na Avenida Antônio Bortolotto esquina com a avenida João Maziero, Conjunto Residencial Dona Angelina, Distrito Igatemi, Maringá-PR. A inscrição neste edital será feita exclusivamente de forma eletrônica, pela internet, das 09:00 horas do dia 23/04/2025 até as 14:00 horas do dia 16/05/2025. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito do Município de Maringá

39966/2025

Maripá

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

Contrato Nº: 019/2024 - Aditivo nº: 2
Tipo Aditivo: REAJUSTE ECONÔMICO FINANCEIRO
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPIÁ
Contratada: FERNANDES TERRAPLENAGEM LTDA
Processo n.º 170/2023
Concorrência N.º 003/2023

Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 8.341,14 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual no trecho da Rua Willi Barth no Município de Maripá/PR.

Valor Total Aditivo: R\$ 58.885,77 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
Assinatura: 16/04/2025.

FORO: Comarca de Pailotina, Estado do Paraná.

42011/2025

Nova Esperança do SudoesteAVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que a partir do dia 25 de abril de 2025 durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco)

dias, estará aberto processo de Chamamento Público, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009 e Resolução nº. 26/2013/FNDE, Resolução nº. 04/2015 e alterações posteriores.

Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 17 de abril de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

41925/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 09 de maio de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de roçadeiras, sopradores, motosserras, cortadores de grama e lavadoras de alta pressão, incluindo troca de peças, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item/grupo de itens. Com participação exclusiva para ME/EPP/MEI com prioridade local. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 09 de maio de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 22 de abril de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

41926/2025

Nova LaranjeirasAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 247/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: A aquisição dos equipamentos para área da saúde, consignados a resolução SESA n 1428/2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 125.012,18 (cento e vinte e cinco mil doze reais e dezoito centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 08/05/2025 - 09h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao.pmul@cnett.com.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município <https://novalaranjeiraspr.equipiano.com.br:7076/transparencia/licitacoes> ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 09 de maio de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de roçadeiras, sopradores, motosserras, cortadores de grama e lavadoras de alta pressão, incluindo troca de peças, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item/grupo de itens. Com participação exclusiva para ME/EPP/MEI com prioridade local. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 09 de maio de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 22 de abril de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
Pregoeiro

C09446493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 09 de maio de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de roçadeiras, sopradores, motosserras, cortadores de grama e lavadoras de alta pressão, incluindo troca de peças, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Critério de julgamento: **Menor preço por item/grupo de itens.** Com participação exclusiva para ME/EPP/MEI com prioridade local. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 09 de maio de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 22 de abril de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 51/2024 - CONTRATO: Nº 184/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: E. E. D. LIMA MERCADO LIMITADA ME
Aquisição de Caixas de Bombom para serem distribuídas nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, por ocasião da comemoração do dia da criança, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Barracão/PR.
OBJETO: Fica reajustado, nos termos previstos na cláusula sexta do contrato originário o preço unitário. Item 01 - Caixa de Bombom de chocolate ao leite com recheios variados - marca Garoto, que passa a ser de R\$ 12,51 (doze reais com cinquenta e um centavos).

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Contrato Nº: 27/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Valor: R\$ 242.592,00
Vigência: Início: 23/04/2025 Término: 23/04/2026
Licitação: Pregão Nº: 17/2025
Recursos: Dotação: 762 - 1.9001.8.244.2037.2.460.0.339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
690 - 1.7002.10.301.8.222.0.339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de software para prestação de serviço em saúde e assistência social nos termos conforme condições e exigências estabelecidas.
VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL, Salgado Filho, 22/04/2025

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Contrato Nº: 26/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada: BIG MAQUINAS LTDA
Valor: R\$ 249.000,00
Vigência: Início: 23/04/2025 Término: 23/04/2026
Licitação: Pregão Nº: 11/2025
Recursos: Dotação: 494 - 1.2001.4.122.2.2.2.0.449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto: Aquisição de um Trator Agrícola de pneus, através da Proposta Nº 5193/2024, Convênio MAPA Nº 956976/2024.
VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL, Salgado Filho, 22/04/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contrato Nº: 6/2024 Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acrescimo)
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: JMS - CLÍNICA MÉDICA LTDA
Valor: R\$ 277.358,40
Vigência: Início: 16/04/2025 Término: 16/04/2026
Licitação: 8/2024
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA SERVIÇOS MÉDICOS COM A SEGUINTE ESPECIALIDADE (GINECOLOGIA E OBSTETRICIA), COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NAS EQUIPES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI - PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ
FONE (46) 3554-1202 - FAX (46) 3554-1203
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ
e-mail: gabinete@prefeitura-salgadofilho.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 04/2025
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2023, datado de 10 de abril de 2023, Concurso Público nº 01/2023, com Retificações do Edital de Abertura, datadas de 11 de abril de 2023, 08 de maio de 2023, 07 de junho de 2023, 16 de junho de 2023, 11 de julho de 2023, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 01/2023, datado de 16 de agosto de 2023; **TORNA PÚBLICO**

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2023, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 01/2023, de 16 de agosto de 2023, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
204769	Mauro Tadeu de Cena Krampe Junior	Psicólogo	4º (1º Final de Fila)

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2023 de 10 de abril de 2023, os quais tratam dos Requisitos para Posse no Cargo Público, e da Convocação para Posse:

- Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas>
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;
- a quitação com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino), apresentando:
 - Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: sejus.br/servicos/eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
 - Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de endereço atualizado;
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, apresentando documentos comprobatórios;
- ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Adicional.
- Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos até 16 (dezesseis) anos,
- Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
- Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;
- Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: <https://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;

t) Comprovante de informações bancárias a saber: número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;

u) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, **no ato da Posse**;

v) Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;

w) Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, **no ato da Posse**;

x) Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, **no ato da Posse**;

y) Se o candidato optar pela desistência da vaga, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, Termo de Desistência junto ao Departamento de Recursos Humanos, o/ou encaminhar através do endereço eletrônico informado no momento da inscrição, para o e-mail: rh@salgadofilho.pr.gov.br

z) Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará os modelos das Declarações e Termo de Desistência solicitadas nas letras (u,v,w,x,y).

Artigo 4º. O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Artigo 6º. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos Humanos e protocolar impreritivamente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Artigo 7º. O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

Artigo 8º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025. **VOLMAR DUARTE** - Prefeito Municipal